

PROJETO DE LEI Nº 1.250, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a redação do art. 1º, 7º e 8º, da Lei Municipal nº 1.055, de 13 de novembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.055, de 13 de novembro de 2012, que dispõe sobre normas para a prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os serviços a serem executados com veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município, serão realizados por motoristas e operadores integrantes dos quadros de cargos do Município.

§ 1º. Os serviços a que se refere o caput deste artigo poderão ser prestados em horário normal de expediente, fora do horário de expediente, em feriados e fins de semana, mediante autorização da autoridade competente.

§ 2º. Os serviços a serem executados com equipamentos rodoviários do Município poderão ser realizados pelos Munícipes mediante assinatura de “Contrato de Locação de Equipamento e Emissão de Autorização para Pagamento Antecipado”.

Art. 2º. Ficam alterados os arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.055, de 13 de novembro de 2012, que dispõe sobre normas para a prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os preços dos serviços serão definidos por Decreto do Poder Executivo, calculados conforme a utilização do veículo, máquina ou equipamento, conforme sua quilometragem ou número de horas de serviços, considerando que o serviços poderá ser executado pelos servidores ou pelo munícipe com a locação de equipamentos.

Art. 8º. Para efeito de contagem da quilometragem ou tempo de serviço, será considerado o início e término da prestação do serviço ou locação do equipamento.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 15 de janeiro de 2018.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.250/2018:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, que tem por objeto a alteração da Lei Municipal nº 1.055, de 13 de novembro de 2012, a qual “dispõe sobre normas para a prestação de serviços com veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município e dá outras providências”.

Primeiramente, destacamos, como é de conhecimento de Vossas Excelências as dificuldades econômicas enfrentadas pelos Municípios e a diminuição da arrecadação, o que torna vital que a Administração Municipal adote medidas de contenção de despesas para tentar equilibrar as contas, devido a diminuição de receitas.

Nesse sentido, as alterações aqui propostas visam adequar a legislação para tornar possível a locação de equipamentos rodoviários para os munícipes visando que estes realizem os serviços almejados em suas propriedades.

Cumpramos frisar que o Município irá continuar a prestar os serviços com veículos, máquinas e equipamentos rodoviários através de seu quadro de motoristas e operadores, sendo que a alteração ora proposta tem o condão de apenas possibilitar a locação de equipamentos, nos casos em que o produtor dispõe dos demais utensílios agrícolas (trator), podendo realizar o serviço, sem uma maior colaboração do Município, o que com certeza desafogará a demanda existente.

Outrossim, salientamos que após a publicação da lei os preços serão definidos por Decreto Municipal, lembrando que os preços atuais dos serviços estão definidos no Decreto nº 1.762/2017.

Ademais, ressaltamos que esta medida está sendo adotada pela Administração Municipal em face das considerações acima expostas, e visando, principalmente, evitar a paralisação da prestação destes serviços, o que vem ocorrendo em Municípios vizinhos.

Assim sendo, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores e aguardamos a aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 15 de janeiro de 2018.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.